



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

LEI Nº 232/2008 / alterada pela LEI Nº 680/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO-CE

EMENTA: Declara paralisada/inativa a Escola de Ensino Fundamental Celso Alves de Araújo, integrante da rede municipal de ensino, Código do Censo Escolar/Inep nº 23139374, em Cedro-Ceará, nos termos deste Parecer.

RELATORIA: Damiana Andrade Ferreira de Oliveira, Maria Aldenoura Gomes Dias e Maria Iodália Andrade Ferreira Silva

PROTOCOLO: 002/2025 | **PARECER CME** Nº 001/2025 | **APROVADO EM:** 08/04/2025

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Cedro-Ceará, a Sra. Ana Nilma de Freitas Diniz, enviou a este Conselho o ofício de nº 2201.001/2025 comunicando a paralização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Celso Alves de Araújo.

De acordo com o referido ofício, a mesma esclarece que os motivos da paralização se deu em razão de uma redução significativa nas matrículas do ano letivo de 2025, assim como, a necessidade de reforma na estrutura física do prédio, com evidências em anexo ao ofício.

Ainda a este ofício, foi anexada uma ata de reunião, realizada na escola em questão com a presença da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Ana Nilma de Freitas Diniz, o Secretário Municipal Adjunto de Educação, o Sr. Tales Werbton Teixeira, a Diretora Escolar, a Sra. Edivânia Silva Barbosa, a Coordenadora Pedagógica, a Sra. Elisangela Francelino de Lima Sales, juntamente com professores, funcionários, alunos, pais e responsáveis onde relataram a situação atual de funcionamento da Escola e concordaram pela paralisação por tempo indeterminado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Celso Alves de Araújo.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Celso Alves de Araújo, foi credenciada pelo Parecer CME Nº 021/2021, de 19 de maio de 2021 e teve o último recredenciamento pelo Parecer CME Nº 001/2024 de 02 de abril de 2024, com validade até 31 de março de 2025, com ressalvas.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, estabelece, em seu art. 11, que os Municípios incumbir-se-ão de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados (inc. I), assim como, baixar normas complementares para o seu sistema de ensino (inc. III) e ainda, autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino(inc. IV) e de acordo com a Lei Municipal Nº 680/2022 de 6 de dezembro de 2022 em seu Art. 13, que são atribuições do Conselho Municipal de Educação o credenciamento e descredenciamento dos estabelecimentos integrantes do Sistema Municipal de Educação, bem como a autorização para o funcionamento de seus cursos e a cessação de suas atividades (alínea b).

III – VOTO DA RELATORIA

Diante do exposto, este Conselho, com base na legislação supracitada e considerando a informação e solicitação emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cedro-Ceará, para todos os efeitos, declara paralisada/inativa a Escola Municipal de Ensino Fundamental

Celso Alves de Araújo, Código do Censo Escolar/Inep nº 23139374, localizada na Rua Alameda José Quintino, Nº 174, Bairro Prado, integrante da rede municipal de ensino. Tendo sido remanejado para outras Escolas municipais materiais permanentes, recolhido o acervo escolar, e outros documentos da instituição relatada à Secretaria Municipal de Educação de Cedro, a qual passará a se responsabilizar, a partir da data do recebimento, pela expedição de qualquer documentação requerida pelos interessados.

IV - CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Parecer aprovado em reunião pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cedro, aos 08 de abril de 2025.

Cedro, 08 de abril de 2025.

Damiana A. Ferreira Oliveira
Damiana Andrade Ferreira de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Maria Aldenoura Gomes Dias
Maria Aldenoura Gomes Dias
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Iodália Andrade Ferreira Silva
Maria Iodália Andrade Ferreira Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO